

Protocolo de Parceria



Entre:

A Farmácia Eusébio, com o NIF n.º507490916, com sede na Rua República da Bolívia, n.º69, a/c 1500-544 Lisboa, com o Telef.:217110410 aqui representada pela Direcção Técnica, Dra. Carla Cabaço, doravante designada por **Primeiro Outorgante**,

e

o SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, pessoa coletiva n.º 501057528, com sede na Rua Fialho de Almeida n.º 3 1070-128 Lisboa, com o telefone n.º 213819100, aqui representado por Lígia Saldanha Capelo Abreu Galvão, como **Segundo Outorgante**.

É celebrado de boa fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

1-O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e familiares diretos do Segundo Outorgante os seguintes descontos :

10% em todos os medicamentos e produtos de Iva a 6%;
10% em produtos não sujeitos a receita médica de Iva 23%;
(Excepções para: produtos do protocolo da diabetes; papas e leites;
produtos em campanha de preço reduzido ou com desconto;)
Os medicamentos com IVA a 6% com PVP superior a 35€ têm um desconto de 2.50€.
Os descontos não são cumulativos

2- O Primeiro Outorgante compromete-se a informar atempadamente o Segundo Outorgante sempre que se verifique alguma alteração à tabela de preços.

3- O Primeiro Outorgante fará os descontos mencionados desde que, apresentem cartão de sócio ou declaração do SPGL.

Cláusula 2ª

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por

iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com a antecedência mínima de 60 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 3ª

O **Segundo Outorgante** compromete-se a divulgar entre os seus sócios, funcionários e familiares diretos o conteúdo do Protocolo estabelecido entre as duas entidades, no seu site.

Cláusula 4ª

O presente protocolo não tem caráter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades idênticas protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

Cláusula 5ª

Para a resolução de todo e qualquer tipo de litígio emergente do presente Protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6ª

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores do Norte (SPN); Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas cláusulas.

Lisboa, 02 de Novembro de 2016

O Primeiro Outorgante

Paula Cabaço

O Segundo Outorgante

Luís Gerardo

Farmácia Eusébio
Direção Técnica
Carla Cristina D. Gonçalves Cabaço
Rua da República da Bolívia nº69 A/C
1500 - 544 Lisboa
Telf: 217 120 410
217 120 419
Contribuinte: 507 490 916